ORDEM DE SERVIÇO 005/2023

Assunto: Entrega de sacola

O Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, manifesta-se:

CONSIDERANDO o contido na Portaria 115/2023, de 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR norma para recebimento presencial (sacola volume único) e envio remoto (correios) de produtos destinados às PPLs custodiadas pelo Departamento de Polícia Penal, nos termos desta Portaria.

Art. 2º CONSIDERANDO que, na CCSJP fica autorizado o envio de 01 (uma) sacola volume único (presencial) ou envio remoto (correios) mensal por PPL, os itens constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria, visando obedecer o que determina a Portaria 115/2023, do Departamento de Polícia Penal, serão recebidos até o dobro do contido no **ANEXO ÚNICO.**

Art. 3º A entrega presencial (sacola volume único) ou envio remoto (correios) poderá ser feita apenas pelas pessoas com credencial de visita ativa, devendo ser fixada

na caixa dos produtos ou na sacola uma cópia da credencial para conferência no estabelecimento penal de destino.

§ 1º A conferência dos produtos entregues diretamente na portaria da unidade prisional realizarse-á, **preferencialmente**, no ato da entrega e na presença do visitante. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, inspecionados na presença do visitante, serão restituídos no ato, nos demais casos, objeto de descarte.

§ 2º A conferência dos produtos enviados remotamente mediante sistema de correios poderá ser realizada em momento posterior ao seu recebimento. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, recebidos remotamente (correios), serão descartados.

Art. 4º Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, sob pena de descarte.

Art. 5º Fica terminantemente proibido o recebimento de produtos em desacordo com as normas desta Portaria, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 6º Os produtos permanentes que não mais apresentarem condições de uso, somente serão substituídos mediante a entrega do item a ser substituído ao setor/servidor competente. Art.

Art. 7º É vedado o recebimento presencial ou remoto dos produtos elencados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria para a pessoa privada de liberdade em isolamento disciplinar preventivo ou em regular cumprimento de sanção disciplinar.

Art. 8º Fica autorizada a entrega ou envio de medicamentos, desde que previamente autorizados pelo setor de saúde do estabelecimento prisional, com prescrição médica válida.

Art. 9º Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Olival Monteiro

Diretor de Estabelecimento Penal

ANEXO ÚNICO

1. ALIMENTAÇÃO:

a. 03 (três) barras de chocolate de até 165 gramas;
b. 01 (um) pacote de até 250 gramas de doce industrializado, tipo doce de leite ou paçoca;
c. 02 (dois) pacotes de leite em pó de até 500 gramas;
d. 01 (um) pacote de achocolatado em pó de até 400 gramas;
e. 03 (três) pacotes de bolacha de até 350 gramas (de leite, maria ou maisena), sem recheio e sem cobertura;
f. 05 (cinco) pacotes de suco em pó de até 25 gramas;
g. 01 (um) pacote de farofa temperada de até 250 gramas;
h. 02 (dois) pães fatiados de até 500 gramas (industrializado, na embalagem original, sem adicionais e com validade de 30 dias);
i. 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazon, de até 60 gramas;
j. 01 (um) pote de margarina de até 250 gramas;
k. 01 (um) pote de doce em pasta de até 250 gramas;
l. 01 (um) frasco transparente de adoçante de até 100 ml;
m. 01 (um) pacote de 1 quilograma de açúcar (mensal);
n. 02 (dois) pacotes de café solúvel de até 50 gramas;
o. 04 (quatro) pacotes de macarrão instantâneo de até 85 gramas;

2. HIGIENE:

a. 04 (quatro) sabonetes 90 gramas (**branco e sem glicerina**);
b. 01 (uma) escova dental (**mensal e mediante entrega da escova antiga**);

c. 01 (um) creme dental, de até 100 gramas (**mensal, gel dental líquido de conteúdo branco**);

d. 02 (dois) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;

e. 01 (um) desodorante em creme, em embalagem transparente (**mensal**);

f. 01 (um) pacote de sabão em pó de até 500 gramas;

g. 01 (uma) esponja de limpeza dupla face multiuso;

h. 02 (dois) desinfetantes, na embalagem original, de até 01 litro cada (**embalagem transparente**);

i. 01 (uma) água sanitária, na embalagem original, de até 01 litro cada;

j. 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml (**sem glicerina**);

k. 01 (um) unidade de sabão em barra (**sem glicerina**);

l. 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30 metros ou 02 (dois) de 60 metros;

m. 01 (um) shampoo (**sem glicerina/neutro**).

Considerando *o que determina a Portaria 115/2023, os intens abaixo encontram-se com seus valores totais e não se enquadram para o recebimento em dobro como intens de alimentação e higiene pessoal;*

Obs: Os itens como calça, blusa, camiseta, bermuda, chinelo, toalhas de banho e lençol, a Unidade CCSJP realiza o fornecimento desses materiais para cada PPL.

3. VESTUÁRIO – somente a cada 04 (quatro) meses, sendo eles, **FEVEREIRO, JUNHO E OUTUBRO**, mediante devolução do material antigo, conforme cronograma divulgado no Site do DEPPEN, na aba Informações aos Visitantes:

a. 04 (quatro cuecas) exceto nas cores preto e azul;

b. 04 (quatro) pares de meias, cano curto, branco ou cinza claro, sem estampa (**somente branca**);

c. 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino (modelo futsal indoor);

d. 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana (**cor preta**);

e. 01 (um) cortador de unha pequeno;

f. 01 (um) pente pequeno de plástico;

g. 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas (**cabo de plástico**);

4. CAMA E BANHO – somente a cada 04 (quatro) meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:

- 02 (dois) cobertores (**cor cinza claro e mediante troca**).

5. KIT CORRESPONDÊNCIA:

a. 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – **(mensal)**;

b. 04 (quatro) envelopes – **(mensal)**;

c. 04 (quatro) selos – **(mensal)**;

d. 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – **(quadrimestral)**.

6. ELETRÔNICOS:

a. 01 (um) Aparelho de TV de 24 Polegadas para uso nas áreas internas das celas / cubículos ou equivalentes – (Nova com Nota Fiscal). Características: Tela fina, SEM tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth;

b. 01 (um) Rádio Portátil – Modelo Simples – (Novo com Nota Fiscal) Características: SEM conexão USB e Bluetooth;

c. 01 (um) Aquecedor de Água (Ebulidor), de até 1.000 Watts de potência. (**exigido aquecedor pequeno**)

Modelos de tênis branco, de qualquer marca

Modelo do RQ (Rabo quente) 220V

Modelo manta, cor cinza claro

Modelo do rádio (sem entrada para USB)

Antena digital desse modelo
Qualquer marca

MODELO DE COMO DEVER VIR IDENTIFICADO NA CAIXA DO SEDEX OU SACOLA, UMA CÓPIA EM FOLHA ÚNICA E VISÍVEL (COLORIA OU BRANCO E PRETO).